

PROJETO DE DECRETO-LEGISLATIVO Nº 00019/2013

Institui o “Prêmio Graça de Camargo de Comunicação” e dá outras providências

Autoria: Fabiano W. R. Martinez

FABIANO WASHINGTON RUIZ MARTINEZ, Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 26, IV, da Lei Orgânica do município de Santa Bárbara d'Oeste e pelo Art. 12, I, “e”, do Regimento Interno desta Casa de Leis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte Projeto de Decreto-Legislativo:

Art. 1º - Fica criado o “Prêmio Graça de Camargo de Comunicação” da Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, que será outorgado anualmente a profissionais de comunicação, que se destacarem no exercício de suas atividades em Santa Bárbara d'Oeste.

Art. 2º - O “Prêmio Graça de Camargo de Comunicação” será dividido em seis categorias:

- I – Jornalismo Impresso
- II – Radiodifusão
- III – Televisão
- IV – Fotojornalismo
- V – Assessoria de Imprensa
- VI – Jornalismo Digital

Art. 3º - O objetivo do “Prêmio Graça de Camargo de Comunicação” é incentivar, reconhecer e valorizar os profissionais de comunicação que trabalham em nosso município.

Art. 4º - Aos profissionais premiados, um por categoria, serão conferidos pergaminhos ou placas emitidos pela Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste.

Parágrafo Único - A Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste poderá realizar parcerias com pessoas jurídicas para entrega de outras modalidades de prêmios.

Art. 5º - As indicações dos nomes para o recebimento do “Premio Graça de Camargo de Comunicação” poderão ser encaminhadas para Diretoria de

Comunicação e Cerimonial da Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, de 1º de fevereiro a 15 de março de cada ano, para serem conferidas pela Comissão Organizadora.

§ 1º - As indicações dos nomes para o recebimento do “Premio Graça de Camargo de Comunicação” poderão ser feitas apenas por comunicadores que atuam no município de Santa Bárbara d'Oeste, mesmo que a sede das empresas onde trabalham esteja em outra cidade.

§ 2º - Cada comunicador receberá da Diretoria de Comunicação e Cerimonial da Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste uma cédula para votação, que será enviada em seu endereço eletrônico. Poderá ser enviada uma cédula impressa, caso seja solicitada com antecedência no mínimo 15 (quinze) dias antes do término do prazo.

§ 3º - Cada comunicador terá o direito de indicar um profissional por categoria para receber o “Premio Graça de Camargo de Comunicação”.

§ 4º - A Diretoria de Comunicação e Cerimonial da Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste ficará responsável por reunir os contatos de todos os comunicadores do município de Santa Bárbara d'Oeste e por manter os dados sempre atualizados.

§ 5º - O comunicador do município de Santa Bárbara d'Oeste que não receber a cédula para votação até o fim da primeira semana do mês de março de cada ano deverá solicitá-la à Diretoria de Comunicação e Cerimonial da Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste.

Art. 6º - A Comissão Organizadora do “Premio Graça de Camargo de Comunicação” será composta pelos funcionários da Diretoria de Comunicação e Cerimonial da Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste e por cinco vereadores, a serem indicados pelos seus pares.

Art. 7º - A Comissão Organizadora será responsável por receber as cédulas de votações e indicar os seis premiados de cada ano.

Paragrafo Único – A Comissão Organizadora do “Premio Graça de Camargo de Comunicação” deverá ser constituída na primeira sessão ordinária de cada ano.

Art. 8º - A entrega do “Premio Graça de Camargo de Comunicação” será realizada em Sessão Solene da Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, na semana do dia 07 de abril de cada ano, quando é comemorado o “Dia do Jornalista”.

Art. 9º - A divulgação institucional do “Premio Graça de Camargo de Comunicação” deverá ser realizada pela Diretoria de Comunicação e Cerimonial da Câmara Municipal de Santa Bárbara d’Oeste.

Paragrafo Único – A divulgação poderá ser complementada com inserções no site oficial da Câmara Municipal de Santa Bárbara d’Oeste e vinhetas no programa Momento Legislativo.

Art. 10º - As despesas decorrentes do cumprimento deste Decreto Legislativo correrão por conta de dotações próprias da Câmara Municipal de Santa Bárbara d’Oeste, suplementadas se necessário.

Art. 11º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 05 de outubro de 2.013.

FABIANO W. R. MARTINEZ
‘PINGUIM’
-vereador/presidente-

PROTOCOLO Nº: 10884/2013 DATA: 07/11/2013 HORA: 10:34 USUÁRIO: REINALDO

BIOGRAFIA DO HOMENAGEADO

Maria das Graças de Camargo – Graça Camargo, nasceu na Usina Santa Bárbara. É a quarta, dos cinco filhos de Lázara Maria de Camargo e de Adolphino de Camargo. É formada em jornalismo pela UNIMEP (Universidade Metodista de Piracicaba), com especialização em Comunicação Jornalística pela Faculdade Cásper Líbero (SP). Também é técnica em contabilidade, formada pela Escola Técnica de Comércio de Santa Bárbara.

Começou a trabalhar aos 12 anos, como doméstica. Atuou nas Indústrias Romi S/A no setor de metrologia (área operacional) e nas Usinas Azanha e Santa Bárbara no setor de Contabilidade. No setor público, atuou de 1989 a 1992 no Departamento de Cultura da Prefeitura de Santa Bárbara d'Oeste e assumiu interinamente a Secretaria de Cultura por seis meses no ano de 1992. Entre 1997 a 2004 e 2009 a 2010, atuou como assessora do gabinete do Secretário de Cultura e Turismo. Em 2012, assumiu a Secretaria de Cultura e Turismo, durante o período em que o vice-prefeito Luis Vanderlei Larguesa assumiu o cargo de prefeito, em junho (por 30 dias) e em dezembro (por 40 dias).

Na área de jornalismo, Graça Camargo estagiou no Jornal D'Oeste em 1982. Atua no Jornal no Diário de Santa Bárbara há 20 anos e há 8 anos na Coordenação de Jornalismo da Rádio Brasil AM de Santa Bárbara d'Oeste.

Sua oração diária antes de seguir para a redação: “Senhor, fazei-me instrumento de sua paz...”.

FABIANO W. R. MARTINEZ
‘PINGUIM’
-vereador/presidente-